Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:
 - 1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
 - 2. Sistema Rodoviário Nacional:
 - 2.1. conceituação;
- 2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
 - 3. Sistema Ferroviário Nacional:
 - 3.1 conceituação;
- 3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
 - 4. Sistema Portuário Nacional:
 - 4.1 conceituação;
- 4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
 - 5. Sistema Hidroviário Nacional:
 - 5.1 conceituação;
 - 5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
 - 6. Sistema Aeroviário Nacional:
 - 6.1 conceituação;
 - 6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.
 - 7 Sistema Nacional dos Transportes Urbanos:
 - 7.1 conceituação. (Secão acrescida pela Lei nº 6,261, de 14/11/1975)
- § 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.
- § 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.
- § 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

.....

2.2.2 - Relação Descritiva

Conforme quadro a seguir.

2.2.2 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA	EXTENSÃO	SUPERPO	OSIÇÃO
DK	FONTOS DE FASSAGEM	FEDERAÇÃO	km	BR	km
010	RODOVIAS RADIAIS Brasília - Paraná - Carolina - Porto Franco - Guamá — Belém	DF-GO-MA-PA	1.901	-	-
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza	DF-GO-BA-PI-CE	1.882	-	-
030	Brasília - Montalvânia - Carinhanha (porto fluvial do S. Francisco) - Brumado - Ubaitaba – Campinho	DF-GO-MG-BA	915	-	-
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (praça Mauá)	DF-GO-MG-RJ-GB	1.172	-	-
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo - Santos	DF-GO-MG-SP	1.051	040	106
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Fronteira com o Paraguai	DF-GO-MT	1.281	-	-
070	Brasília - Jaraguá - Aragarças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a Bolívia	DF-GO-MT	1.286	-	-
080	Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Entroncamento com BR-158. (Trecho com redação dada pela Lei nº 7.581, de 24/12/1986)			-	-
101	RODOVIAS LONGITUDINAIS Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande	BA-ES-RJ-GB-SP- PR-SC-RS	4.517	-	-
104	Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz - Campina Grande - Caruaru – Maceió	RN-PB-PE-AL	522	-	-

	1	,		1	1
110	Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo		1.065	-	-
	- Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste	PE-AL-BA			
	- Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do				
	Pombal - Alagoinhas - Entronc. c/BR -				
	324				
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro		4.468	-	-
	- Canudos - Feira de Santana - Vitória da				
	Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé -	PR-SC-RS			
	Leopoldina - Além - Paraíba - Teresópolis				
	- Entronc. c/BR-493-Entronc. c/BR-040-				
	Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena -				
	São Paulo - Registro - Curitiba - Lajes -				
	Porto Alegre - Pelotas – Jaguarão				
120	Araçuai - Capelinha - Guanhães - Itabira -	MG-RJ	897	-	-
	Nova Era - São Domingos do Prata -				
	Ponte Nova - Ubá - Cataguases -				
	Leopoldina - Providência - Volta Grande -				
422	Bom Jardim – Forno	CE DE DA 3.50	4		
122	Chorozinho (BR-116) - Solonópole -	CE-PE-BA-MG	1.554	-	-
	Iguatú - Juazeiro do Norte - Petrolina -				
	Juazeiro - Urandi - Montes Claros				
135	São Luís - Peritoró - Pastos Bons -	MA-PI-BA-MG	2.446	-	-
	Bertolínia - Bom Jesus - Corrente -				
	Cristalândia - Barreiras - Correntina -				
	Montalvânia - Januária - Montes Claros -				
	Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte	1.00			
146	Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas	MG-SP	611	-	-
	- Bragança Paulista				
153	Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres -		3.555	-	-
	Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São	SC-RS			
	José do Rio Preto - Ourinhos - Irati -				
	União da Vitória - Porto União - Erechim				
	- Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do				
154	Sul - Bagé – Aceguá	GO MG GD	100		
154	Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde -	GO-MG-SP	433	-	-
150	Nhandeara - Entronc. c/BR-153	A.D.	012		
156	Cachoeira de Santo Antônio - Macapá -	AP	912	-	-
	Calçoene – Oiapoque - Fronteira com a				
	Guiana Francesa (Trecho com redação				
150	<u>dada pela Lei nº 6.555, de 22/8/1978)</u>	DA ME CO ME CO	2.670	000	117
158	Altamira - São Felix do Araguaia -	PA-MT-GO-MT-SP-	3.670	080	115
	Xavantina - Barra do Garças - Aragarças -	PR-SC-RS			
	Jataí - Paranaíba - Três Lagoas -				
	Panorama - Dracena - Presidente				
	Venceslau - Porto Marcondes - Paranavaí				
	- Campo Mourão - Laranjeiras do Sul -				
	Campo Erê - Iraí - Cruz Alta - Santa				
	Maria - Rosário do Sul - Santana do				
	Livramento				

	1	1		T	1
163	Tenente Portela - Itapiranga - São Miguel D'Oeste - Barracão - Guaíra - Porto Morumbi - Dourados - Rio Brilhante -	RS-SC-PR-MT-PA	4.064	060	67
	Campo Grande - Rondonópolis - Cuiabá -				
	Porto Artur - Cachimbo - Santarém -				
	Alenquer - Óbidos - Tiriós - Fronteira c/				
	Suriname (Trecho com redação dada pela				
	Lei nº 6.648, de 16/05/1979) (*) ¹				
174	Cáceres - Mato Grosso - Vilhena -	MT-RO-AM-RR	2.860	080	188
	Canumã - Manaus - Caracaraí - Boa Vista				
	- Fronteira c/Venezuela				
	RODOVIAS TRANSVERSAIS	AP-AM	2.323	-	-
210	Macapá - Caracaraí - Içana - Fronteira				
	c/Colômbia				
222	Fortaleza - Piripiri - Itapecuru Mirim -	CE-PI-MA-PA	1.507	010	74
	Santa Inês - Açailândia - Vila Felinto				
	Müller - Marabá - Entroncamento BR-158				
	(Trecho com Redação dada pela Lei nº				
226	6.976, de 14/12/1981)	DN CE DI MA CO	1 407		
226	Natal - Santa Cruz - Currais Novos -	RN-CE-PI-MA-GO	1.487	-	_
	Augusto Severo - Pau dos Ferros -				
	Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - Entronc.				
	c/BR-153				
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina	PR_CF_PI_M \(\D \D \)_	4.918	101	8
230	Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da		4.710	110	17
	Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos -	7 1111		135	52
	Bons - Balsas - Carolina - Estreito -			133	32
	Marabá - Jatobal - Altamira - Itaituba -				
	Jacareacanga - Humaitá - Lábrea -				
	Benjamim Constant				
232	Recife (Praça Rio Branco) - Arcoverde -	PE	565	101	8
	Salgueiro – Parnamirim				
235	Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro		2.220	101	10
	- Petrolina - Remanso - Caracol - Bom	MA-GO-PA			
1	Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema -				
	Cachimbo				
242	São Roque - Seabra - Ibotirama -		2.049	20	90
	Barreiras - Paranã - São Felix do			101	5
1	Araguaia - Vale do Xingu - Porto Artur				
251	(BR-163)	DA MC CO DE	2.000	116	20
251	Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí - Brasília -	BA-MG-GO-DF-	2.098	116	30
1	Ceres - Xavantina – Cuiabá	GO-MT		122	34
259	João Neiva (BR-101) - Governador	FS-MG	605	116	5
239	Valadares - Guanhães - Serro - Gouveia -	TO-1410	003	110	
1	Curvelo - Felixlândia (BR-040)				
262	Vitória-Realeza - Belo Horizonte - Araxá	FS-MG-SP-MT	2.253	101	15
202	- Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas -	LO IVIO DI -IVII	2.233	153	49
	Campo Grande - Aquidauana - Porto			158	28
	Esperança – Corumbá				-
	1 * 2	1			

¹ Redação adaptada pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados

		1		T	1
265	Muriaé - Barbacena - São João Del Rei -	MG-SP	849	040	16
	Lavras - Boa Esperança - Carmo do Rio				
	Claro - São Sebastião do Paraíso -				
	Bebedouro - São José do Rio Preto				
267	Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu -	MG-SP-MT	1.835	040	23
	Poços de Caldas - Araraquara - Lins -			060	14
	Presidente Vensceslau - Rio Brilhante -			116	7
	Porto Murtinho			163	44
272	São Paulo - Sorocaba - Ibaiti - Campo	SP-PR	833	-	
212	Mourão - Goio Erê – Guaíra	51 -1 K	033	_	_
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio -	DD	730	165	11
211		PK	730	165	11
	Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do				
200	Iguaçu	22 22 22	7 00	404	
280	São Francisco do Sul - Joinville - Porto	SC-PR-SC	580	101	7
	União - São Lourenço do Oeste -				
	Barração - Dionísio Cerqueira				
282	Florianópolis - Lajes - Joaçaba - São	SC	650	101	14
	Miguel d'Oeste - Ponte Rio Peperiguaçú				
	(Prolongamento) (Trecho com redação				
	dada pela Lei nº 9.078, de 11/7/1995)				
283	Campos Novos (BR-282) - Capinzal -	SC	251	-	-
	Concórdia - Seara - Chapecó - São Carlos				
	- Palmito - Mondaí - Itapiranga (fronteira				
	com a Argentina)				
285	Araranguá - Jacinto Machado - Timbé -	SC-RS	738		
263	Bom Jesus - Vacaria - Passo Fundo -	SC-KS	736	-	-
207	Santo Ângelo - São Borja				
287	Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão	-	-	-	-
	dos Cabrais - Santa Maria - Santiago -				
	São Borja. (Trecho com redação dada				
	pela Lei nº 7.003, de 24/6/1982)				
290	Osório - Porto Alegre - São Gabriel -	RS	721	116	17
	Alegrete – Uruguaiana			158	40
293	Pelotas - Bagé - Santana do Livramento -	RS	536	116	6
	Quaraí – Uruguaiana			158	35
	RODOVIAS DIAGONAIS				
304	Boqueirão do Césario - Aracati - Mossoró	CE-RN	416	101	20
	- Lajes – Natal			226	16
307	Taumaturgo - Porto Valter - Cruzeiro do	AC-AM	1.500		
307	Sul - Benjamim Constant - Içana -	TIC THVI	1.500		
	Fronteira c/Venezuela				
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina -	DA MA DI DE AI	2.032	101	22
310	Picos - Parnamirim - Cabrobô - Floresta -	I A-IVIA-FI-FE-AL	2.032	101	
					46
	Petrolândia - Palmeira dos índios -			135	26
	Maceió			153	125
217	I d	43.6 A.C	050	230	95
317	Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco -	AM-AC	879	-	-
	Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil				
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho	AM-RO	885,4.	-	-
	- Entroncamento com a BR-364 (Trevo				
	do Roque) (Trecho com redação dada				
	pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006)				<u> </u>
324	Balsas (BR-230) - Ribeiro Gonçalves -	MA-PI-BA	1.045	-	-
	São Raimundo Nonato (BR-020) -				
	Remanso (BR-235) - Jacobina - Feira de				
	Santana - Salvador				
	1				

	<u> </u>		1	ı	1
330	Balsas - Bom Jesus - Xique Xique - Seabra - Jequié - Ubaitaba	MA-PI-BA	994	-	-
342	Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares	BA-MG-ES	837	101	29
343	Luis Correia - Piripiri - Teresina -	ΡΙ	747	226	39
3.13	Floriano - Bertolínia		, . ,	230	12
	Tioriano Bertonina			316	76
349	Aracaju - Entronc. c/BR-101 - Itapicuru -	SE-BA-GO	1.035	310	70
347	Olindina - Mundo Novo - Seabra - Bom	SE-DA-GO	1.033	_	_
	Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória -				
252	Correntina - Posse (BR-020)	COMO	610		
352	Goiânia - Ipameri - Patos de Minas -	GO-MG	610	-	-
	Abaeté - Pitangui - Pará de Minas	~~	22.5		
354	Cristalina - Patos de Minas - Formiga -	GO-MG-RJ	895	-	-
	Lavras - Cruzilha - Caxambu - Vidinha -				
	Engenheiro Passos				
356	Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São	MG-RJ	456	040	30
	João da Barra				
359	Mineiros - Coxim - Corumbá	GO-MT	628	-	-
361	Patos - Piancó - São José do Belmonte -	PB-PE	230	-	-
	Entronc. c/BR-232				
363	Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da	RN	9	-	-
	Bandeira				
364	Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde	SP-MG-GO-MT-	4.196	070	92
	- São Simão - Jataí - Rondonópolis -	RO-AC		153	26
	Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Abunã -			163	238
	Rio Branco - Sena Madureira - Feijó -			174	140
	Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Japiim -			262	8
	Fronteira c/Peru			267	44
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de	MG	874	-	
303	Minas - Patrocínio - Uberlândia -	1410	071		
	Ituiutaba - São Simão				
367	Santa Cruz Cabrália - Coroa Vermelha -	PA MC	695	_	
307	Porto Seguro - Araçuaí - Diamantina -	DA-MO	093	_	_
	,				
260	Gouveia	MC CD DD	1.161	152	10
369	Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança -	MO-SY-YK	1.101	153	10
	Campos Gerais - Alfenas - Serrania -			267	32
	Caconde - Pirassununga - Ourinhos -			272	45
	Londrina - Jandaia do Sul - Campo				
255	Mourão - Cascavel	an nn	000	4	
373	Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta	SP-PR	898	163	5
	Grossa - Três Pinheiros - Francisco			272	10
	Beltrão - Barração			277	99
374	Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré -	SP	600	050	10
	Boituva - São Paulo			153	15
				267	10
				369	28
376	Dourados - Paranavaí - Maringá -	MT-PR	849	163	12
	Apucarana - Ponta Grossa - São Luís do			277	56
	Purunã - Curitiba - Garuva (BR-101)			369	18
377	Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta -	RS	489	285	48
	Santiago - Alegrete - Quaraí			290	33

	Tan 24 27 27 41 2	1.50.00		Ι	
381	São Mateus - Nova Venécia - Barra de	MG-SP	980	-	-
	São Francisco - Mantena - Central de				
	Minas - Divino das Laranjeiras -				
	Governador Valadares - Ipatinga - Belo				
	Horizonte - Betim - Pouso Alegre -				
	Bragança Paulista - São Paulo				
383	Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei -	MG-SP	543	267	9
303	Caxambu - Vidinha - Itajubá - Campos do	1110 51	5.15	354	23
	Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba			356	10
296	São Miguel d'Oeste - Iraí - Carazinho -	SC-RS	404		
386		SC-RS	484	116	16
	Soledade - Porto Alegre				
392	Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa	RS	617	-	-
	Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo -				
	Fronteira c/Argentina				
393	Cachoeiro de Itapemirim - Itaperuna -	ES-RJ-MG-RJ	420	040	12
	Além Paraíba - Três Rios - Volta				
	Redonda - Entronc. c/BR-116				
	LIGAÇÕES	RR	140	_	
401	Boa Vista - Fronteira c/ Guiana	IXIX	140		
		MA - PI - CE	167		
402	Entronc. c/BR-135 - Parnaíba (BR-343) -	MA - PI - CE	467	-	-
	Granja - Itapipoca - Umirim (BR-222)				
403	Acaraú - Sobral (BR-222) - Cratéus (BR-	CE	267	-	-
	226)				
404	Piripiri - Cratéus - Novo Oriente -	PI-CE	481	343	15
	Catarina - Iguatu - Icó				
405	Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apoti - Itau	RN-PB	245	-	-
	- São Francisco do Oeste - Pau dos Ferros				
	- Rafael Fernandes - José da Penha -				
	Uirauna - Antenor Navarro - Marizópolis				
10.5	(BR-230)	DAY	105		
406	Macau - Jandaira - João Câmara - Natal	RN	187	-	-
407	Piripiri - São Miguel do Tapuio -	PI-PE-BA	1.251	-	-
	Pimenteiras - Bocaina - Picos - Petrolina -				
	Juazeiro - Rui Barbosa - Iramaia -				
	Contendas - Suçuarana (BR-030) - Anagé				
	- (BR-116)				
408	Campina Grande - Recife	PB-PE	137	_	-
	Cumpina Grande Reene	TETE	13,		
409	Feijó - Santa Rosa	AC	152		
409	reijo - Santa Rosa	AC	132	-	-
440		7.			
410	Ribeira do Pombal - Tucano	BA	32	-	-
411	Entronc. c/BR-307 - Elvira	AM	256		
412	Farinha - Sumé - Monteiro	PB	144	-	-
413	Entronc. c/BR-307 - Caxias (Estirão do	AM	140	-	-
	Equador)				
414	Porangatú - Niquelândia - Anápolis	GO	339	_	_
415		BA		-	
	Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista		238	-	-
417	Afuá - Anajás - Ponta de Pedras	PA (Ilha de Marajó)	240	-	-
418	Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas -	BA - MG	289	342	29
	Teófilo Otoni				
419	Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana	MT	304	267	14
	- Jardim				
L	1 **			<u>i </u>	<u> </u>

		1			
420	Pojuca (BR-110) - Santo Amaro - São	BA	236	-	-
	Roque - Nazaré - Lage - Mutuípe -				
	Jequiriça - Ubaira - Santa Inês - Itaquara -				
	Jaguaquara - Entronc. c/BR-116				
421	Ariquemes - Alto Candeias - Guajará	RO	282	-	-
	Mirim				
422	Pontos de Passagem: Entroncamento com	PA	367	230	15
	BR-230 (Novo Repartimento)/ Tucuruí/			230	13
	Cametá/ Limoeiro do Ajuru. (Trecho com				
	redação dada pela Lei nº 10.789, de				
	28/11/2003)				
423	Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso -	PE-AL-BA	535	-	-
	Juazeiro				
424	Arco Verde - Garanhuns - Maceió	PE-AL	148	101	11
				316	13
425	Abunã - Guajará Mirim	RO	128	_	_
426	Entronc. c/BR-230 - Santana dos Garrotes	PB-PE	142	-	_
	- Princesa Izabel - Entronc. c/BR-232		1.2		
427	Currais Novos - Pombal	RN-PB	189	-	-
428	Cabrobó (BR-116) - Petrolina	PE	180	_	_
429	Vila Rondônia (BR-364) - Costa Marques	RO	299	_	_
72)	(Rio Guaporé)	KO	2,,		
430	Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa -	BA	499	_	_
150	Caetité	DI I	199		
431	Jundiá (entroc. c/ BR-174) - Santa Maria	PP	125	_	_
731	do Boiaçu (Trecho acrescido pela Lei nº	KK	123	_	_
	10.030, de 20/10/2000)				
432	Entroc. c/ BR-401 - Cantá-Novo Paraíso	RR	185	_	_
732	(entroc. c/ BR-174/BR 210) (Trecho	KK	103	_	_
	acrescido pela Lei nº 10.031, de				
	20/10/2000)				
433	(RR-202) do km 183 da BR-401 (Boa	PP	183	_	_
733	Vista-Normandia) ao km 675,50 da BR-	KK	103	_	_
	174 183 (Trecho acrescido pela Lei nº				
	10.739, de 24/9/2003)				
436	Entroncamento com a BR-158 (Aparecida	MS	14,4	_	_
750	do Taboado) - Ponte rodoferroviária sobre	1710	17,7	_] -
	o Rio Paraná (<i>Trecho acrescido pela Lei</i>				
	nº 11.772, de 17/9/2008)				
440	Entroncamento BR-040/MG-	MG	9,0	_	_
770	Entroncamento BR-267/MG (<i>Trecho</i>	1,10	7,0	_] -
	acrescido pela Lei nº 11.482, de				
	31/5/2007)				
447	Porto de Vitória (Cais de Capuaba) -	ES	10,3	_	_
''	Entroncamento com BR-262 (<i>Trecho</i>	25	10,5		
	acrescido pela Lei 11.122, de 31/5/2005)				
448	Entroncamento com a BR-116/RS-118 -	RS	22		
	Entroncamento com a BR-290 (Trecho		1 - 22		
	acrescido pela Lei nº 11.297, de				
	9/5/2006)				
450	Entroncamento com a BR-020	DF	36,0		
	Entroncamento com a BR-040 (Trecho	_	20,0		
	acrescido pela Lei nº 10.606, de				
	19/12/2002)				
	<u>'</u>	1	1		

		T		T	T
451	Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares	MG	315	259	15
452	Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara -	GO-MG	500	153	6
	Uberlândia - Araxá			365	32
453	Entrada BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul	_	_	_	_
	- Aratinga – Torres (<i>Trecho com redação</i>				
	dada pela Lei nº 7.003, de 24/6/1982)				
454	Porto Esperança - Forte Coimbra	MT	50	_	_
131	(Fronteira c/Bolívia)	1411	30		
456	Nhandeara - São José do Rio Preto -	SP	213	_	_
430	Matão	SI .	213		
457	Cristalina - Goiânia	GO	175	_	_
458	Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapú -	MG	137	381	6
436	Entrone. c/BR-381	MO	137	361	0
459	Poços de Caldas - Lorena (BR-116) -	MG-SP-RJ	333		
439		MG-SP-KJ	333	_	-
460	Mambucaba (BR-101)	MG	7.0	267	7
460	Cambuquira - Lambari - São Lourenço		76	267	/
461	Divisa SP/MG (Hidrelétrica de Água	MG	120	-	-
	Vermelha)/ Iturama (entroncamento com				
	BR-497)/ União de Minas/entroncamento				
	com BR-365 (Trecho com redação dada				
1.52	pela Lei nº 11.731, de 26/6/2008)	1.00	0.4		
462	Patrocínio - Perdizes - Entronc. c/BR-262	MG	84	-	-
463	Dourados - Ponta Porã	MT	123	-	-
464	Ituiutaba - Prata - Uberaba - Entronc.	MG	300	-	-
	c/BR-146				
465	Garganta Viúva Graça (BR-116) - Santa Cruz (BR-101)	GB-RJ	39	-	-
466	Apucarana - Ivaiporã - Pitanga -	PR-SC	319	-	-
	Guarapuava - União da Vitória - Porto				
	União				
467	Porto Mendes - Toledo - Cascavel	PR	112	-	-
468	Palmeira das Missões - Coronel Bicaco -	RS	99	-	=.
	Campo Novo - Três Passos (Fronteira				
	com a Argentina) (Trecho com redação				
	dada pela Lei nº 6.406, de 21/3/1977)				
469	Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque	PR	30	-	-
	Nacional				
470	Navegantes - Itajaí - Blumenau -	SC-RS	740	-	-
	Curitibanos - Campos Novos - Lagoa				
	Vermelha - Nova Prata - Montenegro -				
	São Jerônimo - Camaquá (BR-116)				
	(Trecho com redação dada pela Lei nº				
	6.504, de 13/12/1977)				
471	Soledade - Santa Cruz do Sul -	RS	668	153	40
	Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas -			392	56
	Chuí				
472	Frederico Westphalen - Três Passos -	RS	489	-	-
	Santa Rosa - Porto Lucena - Porto Xavier				
	- São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra				
	do Quaraí (Trecho com redação dada				
	pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977)				
		•	•	•	

473	São Gabriel (BR-290) - Bajé (BR-293) -				
4/3	Aceguá - Herval – Entrocamento BR-471				
	(Trecho com redação dada pela Lei nº				
	6.776, de 30/4/1980)				
474	Aimorés - Ipanema - Caratinga	MG	117	-	-
475	Lages - Tubarão	SC	211	_	-
476	Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus -	SP-PR-SC	410	373	32
	Porto União				
477	Canoinhas - Papanduva - Blumenau	SC	178	470	20
478	Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia	SP	324	-	-
479	Januária - Arinos - Brasília	MG-GO-DF	424	-	-
480	Pato Branco - Entronc. c/BR-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê - Chapecó - Erechim	PR-SC-RS	188	-	-
481	Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - Santa Cruz do Sul (<i>Trecho com redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/6/1982</i>	RS	173	-	-
482		ES-MG	299	-	-
483	Itumbiara - Paranaíba	GO-MT	304	364	10
484	Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado - Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna	ES-RJ	273	393	25
485	Entronc. c/BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírios - Garganta do Registro (BR-354)	RJ-MG	35	-	-
486	Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (BR-282)	SC	150	-	-
487	Porto Felicidade (BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão - Ponta Grossa	MT-PR	615	158	29
488	Entroncamento com a BR-116 - Santuário de Aparecida - Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida (<i>Trecho acrescido pela Lei nº 11.314, de 3/7/2006</i>)	SP	5,9	-	-
489	Prado-Entronc. c/BR-101	BA	35	_	-
490	Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-153)	GO	142	-	-
491	São Sebastião do Paraíso (BR-265)- Monte Santo de Minas - Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - Entronc. c/BR-381	MG	240	-	-
492	Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) - São Fidelis - Cordeiro - Nova Friburgo - Bonsucesso - Sobradinho (BR - 116) - Posse (BR-040) - Pedro do Rio (BR-040) - Avelar - Massambará (BR-393)	RJ	367	-	-

	1	T		1	
493	Entroncamento com a BR-101 Norte	RJ	128	-	-
	(Manilha) - Entroncamento com a BR-				
	116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116				
	Norte - BR-040 - Entroncamento com a				
	BR-116 Sul - Entroncamento com a BR-				
	101 Sul - Porto de Itaguaí (Trecho				
	acrescido pela Lei nº 11.314, de				
	<u>3/7/2006)</u>				
494	Entronc. c/BR-262 - Divinópolis - São	MG-RJ	370	-	-
	João Del Rei - Andrelândia - Volta				
	Redonda - Angra dos Reis				
495	Teresópolis - Itaipava (BR-040)	RJ	40	-	-
496	Pirapora - Corinto	MG	130	-	-
497	Uberlândia - Campina Verde - Iturama -	MG-MT	321	-	-
	Porto Alencastro - Entronc. c/ BR-158				
498	Monte Pascoal - Entronc. c/BR-101	BA	12	=	-
499	Entronc. c/BR-040 - Cabangu	MG	15	-	-
-	Uberlândia - Campo Florido - Planura		-	-	-
	(Trecho acrescido pela Lei nº 6.933, de				
	13/07/1981)				
	Belém - Capanema - Bragança - Vizeu -	PA-MA	644	316	199
	Carutapera - Turiaçu - Madragoa -				
	Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio –				
	Bequimano - Entronc. MA - 106 - Itaúna.				
	(Trecho acrescido pela Lei nº 9.830, de				
	2/9/1999)				
	Jucuri (entroncamento das rodovias RN-	RN/CE	79	_	_
	014 e BR-405) - divisa RN/CE -				
	entroncamento das rodovias CE-266 e				
	BR-116 (<i>Trecho acrescido pela Lei nº</i>				
	10.540, de 1/10/2002)				
	Novo Lino (entroncamento c/ BR-101) –	AL	58	_	_
	Colônia Leopoldina – Ibateguara – São				
	José da Laje (entroncamento c/BR-104)				
	(Trecho acrescido pela Lei nº 10.960, de				
	7/10/2004)				
	Uiraúna (entroncamento com a BR-405 –	PB/CE	75	_	_
	Poço Dantas/PB – divisa PB/CE – Icó/CE	12,02	,5		
	(entroncamento com a BR-116) (<i>Trecho</i>				
	acrescido pela Lei nº 11.003, de				
	16/12/2004)				
	Entroncamento com BR-	RS	1,1	_	_
	293/Quaraí/Ponte da Concórdia (fronteira		1,1		
	com o Uruguai) (Trecho acrescido pela				
	Lei nº 11.475, de 29/5/2007)				
	Entroncamento com BR-101 (km 249)	ES	19,7	_	_
	/contorno de Serra/Entroncamento com		1,,,		
	BR-101 (km 275) (Trecho acrescido pela				
	Lei nº 11.729, de 24/6/2008)				
	Entrocamento com a BR-101/Aeroporto	SC	4,8	_	
	Regional Sul (Trecho acrescido pela Lei		7,0		-
	nº 11.862, de 15/12/2008)				
	$\frac{n}{11.002}$, at $\frac{13/12/2000}{1}$				

Pedro Canário (entroncamento c/BR-	ES/BA/MG	73	-	-
101) - Taquaras - divisa ES/BA - Três				
Corações - divisa BA/MG - Nanuque				
(entroncamento c/BR-418) (<i>Trecho</i>				
acrescido pela Lei nº 11.911, de				
<u>31/3/2009)</u>				
Vilhena- Colorado do Oeste – Cerejeiras-	RO	162	-	-
Pimenteiras (Trecho acrescido pela Lei nº				
<u>12.264, de 21/6/2010)</u>				
(VETADO na Lei nº 12.397, de				
<u>23/3/2011)</u>				
Total		115.005	-	3.061
To	otal sem Superposição	111.944	=	-

* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na rodovia d	le maior numeração.